



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 84/2023

Institui a Política de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

PROAD Nº 19030/2023

INTERESSADOS: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Instituição da Política de Segurança Institucional.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 6ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 6 de julho de 2023 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, João de Deus Gomes de Souza e César Palumbo Fernandes (ausente, por motivo justificado, o Desembargador Francisco das C. Lima Filho) e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Regional Simone Beatriz Assis de Rezende,

CONSIDERANDO as Resoluções dos Conselhos, em especial a Resolução CSJT nº315, de 26 de novembro de 2021, e a Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 344, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos(as) agentes e inspetores(as) da polícia judicial;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Tribunais (CF, art. 99), a autorização do art. 3º da Lei nº12.694, de 24 de julho de 2012, e demais normativos sobre o tema;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma política de segurança institucional no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar e nortear a atuação dos agentes da polícia judicial e o planejamento da segurança institucional; e

CONSIDERANDO a proposição do Comitê de Segurança Institucional (evento do PROAD nº19812/2022),



DECIDIU, por unanimidade, aprovar a presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE SEGURANÇA

Art. 1º Esta Resolução Administrativa institui a política de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, estabelecendo princípios e diretrizes gerais para a tomada de decisões e elaboração de normativos, protocolos, rotinas e procedimentos de segurança institucional.

§ 1º A política de segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região alinha-se com a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário e abrange a segurança institucional, pessoal dos(as) magistrados(as) e respectivos familiares em situação de risco, servidores(as), usuários(as) e demais ativos do poder judiciário.

Art. 2º A segurança institucional do poder judiciário, atividade essencial, tem como missão promover condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar a magistrados(as) e servidores(as) da justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Art. 3º A atividade de inteligência de segurança institucional do poder judiciário se caracteriza pelo exercício permanente e sistemático de ações especializadas, conforme prevê o art. 1º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 383/2021, e observará o sistema, a doutrina e o plano de inteligência normatizados pelos conselhos superiores do poder judiciário.

Art. 4º A Política de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é regida pelas seguintes premissas:

a) Preservação da vida e garantia dos direitos e valores fundamentais do Estado Democrático de Direito;

b) autonomia, independência e imparcialidade do poder judiciário;

c) atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças, violências e quaisquer outros atos hostis contra o poder judiciário;

d) efetividade da prestação jurisdicional e garantia dos atos judiciais;

e) integração e inter operabilidade dos órgãos do poder judiciário com órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência; e



f) gestão de riscos voltada à proteção dos ativos do poder judiciário.

Art. 5º São diretrizes da Política de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região:

a) fortalecer a atuação da unidade de polícia judicial na governança das ações de segurança institucional deste tribunal, por meio da identificação, avaliação, acompanhamento e tratamento de questões que lhe sejam afetas;

b) buscar permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do TRT da 24ª Região;

c) incentivar a integração da unidade de polícia judicial e o compartilhamento de boas práticas entre os órgãos do poder judiciário, unidades de outros tribunais, bem como com órgãos de estado e outras instituições de segurança institucional, segurança pública e inteligência; e

d) orientar a elaboração de atos normativos que promovam a modernização da segurança institucional do tribunal.

Art. 6º As atribuições funcionais da unidade de polícia judicial, bem como dos(as) agentes e inspetores(as) da polícia judicial constarão no Regulamento Geral do TRT da 24ª Região.

Art. 7º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente